

Obra do campo de futebol society no Jardim Itapemirim está em fase avançada



página 03



página 04

Campanha coletou mais de sete toneladas de lixo eletrônico em Cachoeiro



página 04

Prefeitura inicia obra para acabar com alagamentos em localidade de Soturno



página 05

Inscrições abertas para a Corrida Kids da Feira Bondade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Obra do campo de futebol society no Jardim Itapemirim está em fase avançada

A construção do campo de futebol society do projeto Campo Bom de Bola, no bairro Jardim Itapemirim, está em sua fase final. Com a estrutura praticamente pronta, estão sendo realizados serviços como a instalação de alambrado; execução de passeio público e canteiros; e intervenções de urbanização.

Com investimento de R\$347.980,18, fruto de convênio entre a Prefeitura

de Cachoeiro e o governo estadual, o campo, que está sendo erguido em terreno na rua Hermínio Altoé, contará com iluminação e cobertura com grama sintética. O local ganhará, ainda, uma área de lazer e convivência com mesas e bancos pré-moldados.

“As obras serão concluídas em breve, e o campo de futebol do Jardim Itapemirim se somará a muitas outras entregas já

realizadas para a prática de atividades físicas no município. Temos atuado para renovar os espaços públicos de esporte e lazer, revitalizando o que já existem e construindo novas estruturas”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho.

Além do Jardim Itapemirim, a Prefeitura de Cachoeiro também está construindo campos de futebol society no bairro Rubem Braga e no distrito de Conduru.



Estrutura está sendo erguida em terreno na rua Hermínio Altoé

Ela está de volta!



37^a

FEIRA DA BONDADÉ

FAZER O BEM FAZ BEM

De 9 a 11 de setembro
no Parque de Exposições de Cachoeiro.

Entrada solidária 1kg de alimento não perecível;
Estacionamento gratuito nos três dias de evento



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Campanha coletou mais de sete toneladas de lixo eletrônico em Cachoeiro

Sete toneladas de lixo eletrônico terão destinação ambientalmente adequada graças à campanha de coleta promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) de Cachoeiro, na última semana.

Mais de 450 pessoas participaram da ação, deixando, no ponto de coleta montado no centro da cidade, itens como televisores, celulares, computadores, além de mais de 9 mil lâmpadas.

A coleta foi feita de segunda (22) a sábado (27). Todo o material recolhido será encaminhado para uma empresa, de fora do município, que realiza a devida destinação desse tipo de resíduo.

“Muito importante essa ação, porque, muitas vezes, não sabemos o que fazer com esse tipo de material. Ajuda na conservação do meio ambiente, já que esses lixos serão destinados a um local correto”, destacou o morador Manuel Gama, que aproveitou a oportunidade para descartar eletrônicos com defeito.

“As campanhas desenvolvidas pelo

município têm o objetivo primordial de sensibilizar a população para realizar o descarte correto dos resíduos. Dentro no nosso plano de trabalho, existem diversas ações programadas para que possamos coletar e destinar os resíduos específicos das campanhas, conforme orientado pelas leis ambientais”, frisa a secretária municipal de Meio Ambiente,

Luana Fonseca.

Ela também ressalta que, no decorrer do ano, os diversos tipos de materiais recicláveis podem ser encaminhados para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim), localizada na avenida Mauro Miranda Madureira, bairro Central Parque.



Mais de 450 pessoas participaram da ação; posto de coleta foi montado no centro da cidade

Prefeitura inicia obra para acabar com alagamentos em localidade de Soturno

A Prefeitura de Cachoeiro está realizando obras de drenagem em vias da localidade de Pantanal, no distrito de Soturno. O objetivo é solucionar os recorrentes alagamentos em períodos chuvosos, que causam transtornos aos moradores da região.

Realizado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat), o serviço abrange pontos-chave da região, como as estradas que dão acesso à localidade e à escola estadual “Zacheu Moreira da Fraga”. Durante a execução das obras para ampliar a rede de manilhas e sua capacidade de escoamento das águas pluviais, haverá pontos de interdição nessas vias.

Na segunda-feira (29), o prefeito Victor Coelho esteve em Pantanal para acompanhar o andamento dos serviços, que devem ser concluídos em cerca de 60

dias.

“Com essa obra, iremos solucionar um antigo problema de alagamentos na localidade, que, por vezes, ocasiona o isolamento da região. Seja na cidade ou no interior, estamos trabalhando para melhorar as condições de infraestrutura e, conseqüentemente, a qualidade de

vida do cachoeirense”, destaca o prefeito.

Além do distrito de Soturno, a Semmat também está realizando intervenções para melhorias em redes de drenagem das ruas Francisco Macatrozo (Nossa Senhora da Glória), João Gonçalves da Silva (Maria Ortiz) e Clemente Sartório (IBC).



Obras visam ampliar a rede de manilhas da região

Inscrições abertas para a Corrida Kids da Feira Bondade

A 37ª Feira da Bondade de Cachoeiro está chegando e convida as crianças do município a participarem de uma atração especial dentro do evento: a 4ª Corrida Kids da Bondade.

Voltada ao público de 4 a 12 anos, a atividade está com inscrições abertas para 150 vagas. O cadastro é feito pelo aplicativo Nosso Esporte Cachoeiro (disponível para Android e iOS), na área “Inscrição em eventos”.

Organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), a corrida será realizada no dia 10 de setembro (sábado), às 15h, no Parque de Exposição do município, no bairro Aeroporto. Antes disso, das 8h

às 12h, para confirmar participação e retirar as camisetas do evento, os inscritos deverão fazer a doação de 1 litro de leite no local. Os donativos serão destinados a uma instituição filantrópica.

Após a corrida, todas as crianças serão premiadas com medalhas, independentemente das colocações em que chegarem, pois o principal objetivo da prova é inseri-las na cultura do voluntariado e da ajuda ao próximo.

“Estamos felizes em poder realizar mais uma edição da Corrida Kids. Tenho certeza de que os pais e as crianças estão ansiosos para fazerem as inscrições e, mais uma vez, unirmos esporte e solidariedade”, afirma o secretário

municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ramon Silveira.

Feira da Bondade

Maior evento filantrópico do Espírito Santo, a 37ª Feira da Bondade reunirá 35 instituições filantrópicas, no Parque de Exposição de Cachoeiro, de 9 a 11 de setembro. Elas terão a oportunidade de angariar recursos com a venda de comidas e bebidas aos visitantes, além de apresentar seus trabalhos sociais à sociedade. Shows, homenagens e parque de diversão são outros atrativos para o público. A programação completa pode ser conferida em www.cachoeiro.es.gov.br/feiradabondade2022.



A ação será realizada no dia 10 de setembro, às 15h, no Parque de Exposição



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H

 **LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 01 de setembro de 2022 - Nº 6625

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7979

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação e transformado em § 1º o atual parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 7.653, de 26 de dezembro de 2018, acrescentando o § 2º, que passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º. *A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por 03 (três) servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observados os seguintes requisitos:*

I - ter diploma em nível superior em qualquer área de formação;

II - não ser ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal; e

III - não ocupante de mandato sindical.

§ 2º. *A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por Presidente e 02 (dois) secretários, os quais farão jus às seguintes gratificações:*

I - Presidente: 05 UFCI (cinco unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais;

II - Membros (1º e 2º secretários): 04 UFCI (quatro unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

LEI Nº 7980**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS E ANEXO NA LEI Nº 7750/2019, A SER APLICADA AO GRUPO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, §1º e §3º da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º. Os cargos são vinculados aos seus respectivos grupos salariais, níveis de enquadramento e habilitação, sendo classificados em 26 (vinte e seis) referências sucessivas, representadas por letras do alfabeto grego, iniciando com a letra A e terminando com a letra Z. (NR)

§ 2º. (...)

§ 3º. A Tabela de Subsídio do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal consta do Anexo I, IV e V desta Lei. (NR)”

Art. 2º O artigo 9º, V da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – Referência: A até Z (NR)”

Art. 3º Fica acrescido os respectivos artigos na Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019:

“Art. 19. Aplica-se a partir de 1º de maio de 2022 os valores constantes da tabela de subsídio do Anexo V desta Lei.

Art. 20. Fica assegurado aos servidores e empregados públicos municipais do Grupo do Magistério o direito de opção por permanecer no regime vencimentos ou migrar para o regime de subsídio, no qual serão enquadrados no Anexo V desta lei.

§ 1º. Aos que optarem em migrar para o regime de subsídio, aplica-se as normas de enquadramento, constante da Lei nº 7.756/2019.

§ 2º. O direito de opção a que se refere o caput deste artigo é assegurado aos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados e admitidos até a data da publicação desta Lei, devendo ser formalizado por meio de documento escrito e devidamente assinado e protocolizado até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de publicação desta lei.

§ 3º. Os servidores que exercerem o direito de opção ao regime de subsídio perceberão os valores constantes no Anexo V desta lei, a partir do mês subsequente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

A PARTIR DE MAIO DE 2022

ANEXO V - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS PARA PROFESSORES 20 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
NORMAL	I	I	1.422,16	1.464,83	1.508,77	1.554,04	1.600,66	1.648,68	1.698,14	1.749,08	1.801,55	1.855,60	1.911,27	1.968,61	2.027,66	2.088,49	2.151,15	2.215,68	2.282,15	2.350,62	2.421,14	2.493,77	2.568,58	2.645,64	2.725,01	2.806,76	2.890,96	2.977,69
		II	1.564,38	1.611,31	1.659,65	1.709,44	1.760,72	1.813,54	1.867,95	1.923,99	1.981,71	2.041,16	2.102,39	2.165,47	2.230,43	2.297,34	2.366,26	2.437,25	2.510,37	2.585,68	2.663,25	2.743,15	2.825,44	2.910,21	2.997,51	3.087,44	3.180,06	3.275,46
		III	1.720,82	1.772,44	1.825,61	1.880,38	1.936,79	1.994,90	2.054,75	2.116,39	2.179,88	2.245,28	2.312,63	2.382,01	2.453,47	2.527,08	2.602,89	2.680,98	2.761,41	2.844,25	2.929,58	3.017,46	3.107,99	3.201,23	3.297,26	3.396,18	3.498,07	3.603,01
		IV	1.892,90	1.949,69	2.008,18	2.068,42	2.130,47	2.194,39	2.260,22	2.328,03	2.397,87	2.469,80	2.543,90	2.620,21	2.698,82	2.779,78	2.863,18	2.949,07	3.037,55	3.128,67	3.222,53	3.319,21	3.418,78	3.521,35	3.626,99	3.736,80	3.847,87	3.963,31
NORMAL 4 ANOS	II	I	1.498,74	1.544,73	1.591,07	1.638,80	1.687,96	1.738,60	1.790,76	1.844,48	1.899,82	1.956,81	2.015,52	2.075,98	2.138,26	2.202,41	2.268,48	2.336,54	2.406,63	2.478,83	2.553,20	2.629,79	2.708,69	2.789,95	2.873,65	2.959,86	3.048,65	3.140,11
		II	1.649,71	1.699,20	1.750,18	1.802,68	1.856,76	1.912,46	1.969,84	2.028,93	2.089,80	2.152,50	2.217,07	2.283,58	2.352,09	2.422,65	2.495,33	2.570,19	2.647,30	2.726,72	2.808,52	2.892,77	2.979,56	3.068,94	3.161,01	3.255,84	3.353,52	3.454,12
		III	1.814,68	1.869,12	1.925,19	1.982,95	2.042,44	2.103,71	2.166,82	2.231,83	2.298,78	2.367,74	2.438,78	2.511,94	2.587,30	2.664,92	2.744,87	2.827,21	2.912,03	2.999,39	3.089,37	3.182,05	3.277,51	3.375,84	3.477,11	3.581,43	3.688,87	3.799,54
		IV	1.996,15	2.056,03	2.117,71	2.181,24	2.246,68	2.314,08	2.383,50	2.455,01	2.528,66	2.604,52	2.682,66	2.763,13	2.846,03	2.931,41	3.019,35	3.109,93	3.203,23	3.299,33	3.398,31	3.500,28	3.605,26	3.713,42	3.824,82	3.939,57	4.057,76	4.179,49
NORMAL SUPERIOR	III	I	1.577,31	1.624,63	1.673,37	1.723,57	1.775,27	1.828,53	1.883,39	1.939,89	1.998,09	2.058,03	2.119,77	2.183,36	2.248,86	2.316,33	2.385,82	2.457,39	2.531,12	2.607,05	2.685,26	2.765,82	2.848,79	2.934,26	3.022,28	3.112,95	3.206,34	3.302,53
		II	1.735,04	1.787,09	1.840,70	1.895,92	1.952,80	2.011,38	2.071,73	2.133,88	2.197,87	2.263,83	2.331,75	2.401,70	2.473,75	2.547,96	2.624,40	2.703,13	2.784,23	2.867,75	2.953,79	3.042,40	3.133,67	3.227,68	3.324,51	3.424,25	3.526,98	3.632,78
		III	1.908,54	1.965,80	2.024,77	2.085,52	2.148,08	2.212,52	2.278,90	2.347,27	2.417,68	2.490,21	2.564,92	2.641,87	2.721,12	2.802,76	2.886,84	2.973,45	3.062,65	3.154,53	3.249,17	3.346,64	3.447,04	3.550,45	3.656,96	3.766,67	3.879,67	3.996,08
		IV	2.099,40	2.162,38	2.227,25	2.294,07	2.362,89	2.433,78	2.506,79	2.581,99	2.659,45	2.739,24	2.821,41	2.906,06	2.993,24	3.083,03	3.175,53	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08	3.681,30	3.791,74	3.905,50	4.022,66	4.143,34	4.267,64	4.395,67
GRADUAÇÃO	IV	I	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,16	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.065,59	4.187,58
		II	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65	4.215,43	4.341,89	4.472,15	4.606,31
		III	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,88	4.243,48	4.370,79	4.501,91	4.636,97	4.776,08	4.919,36	5.066,94
		IV	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10	5.100,67	5.253,69	5.411,30	5.573,64
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	2.100,00	2.163,00	2.227,89	2.294,73	2.363,57	2.434,48	2.507,51	2.582,74	2.660,22	2.740,02	2.822,22	2.906,89	2.994,10	3.083,92	3.176,44	3.271,73	3.369,88	3.470,98	3.575,11	3.682,36	3.792,83	3.906,62	4.023,82	4.144,53	4.268,87	4.396,93
		II	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01	2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31	3.494,08	3.598,90	3.706,87	3.818,08	3.932,62	4.050,60	4.172,12	4.297,28	4.426,20	4.558,98	4.695,75	4.836,63
		III	2.541,00	2.617,23	2.695,75	2.776,62	2.859,92	2.945,72	3.034,09	3.125,11	3.218,86	3.315,43	3.414,89	3.517,34	3.622,86	3.731,54	3.843,49	3.958,80	4.077,56	4.199,89	4.325,88	4.456,66	4.593,33	4.727,01	4.868,82	5.014,88	5.165,33	5.320,29
		IV	2.795,10	2.878,95	2.965,32	3.054,28	3.145,91	3.240,29	3.337,50	3.437,62	3.540,75	3.646,97	3.756,38	3.869,07	3.985,14	4.104,70	4.227,84	4.354,67	4.485,31	4.619,87	4.758,47	4.901,22	5.048,26	5.199,71	5.355,70	5.516,37	5.681,86	5.852,32
MESTRADO	VI	I	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65	4.215,43	4.341,89	4.472,15	4.606,31
		II	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,88	4.243,48	4.370,79	4.501,91	4.636,97	4.776,08	4.919,36	5.066,94
		III	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10	5.100,67	5.253,69	5.411,30	5.573,64
		IV	2.928,20	3.016,05	3.106,53	3.199,72	3.295,71	3.394,59	3.496,42	3.601,32	3.709,36	3.820,64	3.935,26	4.053,31	4.174,91	4.300,16	4.429,17	4.562,04	4.699,90	4.839,87	4.985,06	5.134,62	5.288,65	5.447,31	5.610,73	5.779,06	5.952,43	6.131,00
DOUTORADO	VII	I	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96	3.583,33	3.690,82	3.801,55	3.915,60	4.033,06	4.154,06	4.278,68	4.407,04	4.539,25	4.675,43	4.815,69
		II	2.530,00	2.605,90	2.684,08	2.764,60	2.847,54	2.932,96	3.020,95	3.111,58	3.204,93	3.301,08	3.400,11	3.502,11	3.607,18	3.715,39	3.826,85	3.941,66	4.059,91	4.181,70	4.307,16	4.436,37	4.569,46	4.706,55	4.847,74	4.993,17	5.142,97	5.297,26
		III	2.783,00	2.866,49	2.952,48	3.041,06	3.132,29	3.226,26	3.323,05	3.422,74	3.525,42	3.631,18	3.740,12	3.852,32	3.967,89	4.086,93	4.209,54	4.335,82	4.465,90	4.599,87	4.737,87	4.880,01	5.026,41	5.177,20	5.332,52	5.492,49	5.657,27	5.826,98
		IV	3.061,30	3.153,14	3.247,73	3.345,17	3.445,52	3.548,89	3.655,35	3.765,01	3.877,96	3.994,30	4.114,13	4.237,56	4.364,68	4.495,62	4.630,49	4.769,41	4.912,49	5.059,86	5.211,66	5.368,01	5.529,05	5.694,92	5.865,77	6.041,74	6.222,98	6.409,68

REFERÊNCIAS PARA PROFESSORES 25 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
NORMAL	I	I	1.777,70	1.831,03	1.885,97	1.942,54	2.000,82	2.060,85	2.122,67	2.186,35	2.251,94	2.319,50	2.389,08	2.460,76	2.534,58	2.610,62	2.688,94	2.769,60	2.852,69	2.938,27	3.026,42	3.117,21	3.210,73	3.307,05	3.406,26	3.508,45	3.613,70	3.722,12
		II	1.955,47	2.014,14	2.074,56	2.136,80	2.200,90	2.266,93	2.334,94	2.404,99	2.477,14	2.551,45	2.627,99	2.706,83	2.788,04	2.871,68	2.957,83	3.046,56	3.137,96	3.232,10	3.329,06	3.428,93	3.531,80	3.637,76	3.746,89	3.859,30	3.975,07	4.094,33
		III	2.151,02	2.215,55	2.282,02	2.350,48	2.420,99	2.493,62	2.568,43	2.645,48	2.724,65	2.806,59	2.890,79	2.977,52	3.066,84	3.158,85	3.253,61	3.351,22	3.451,76	3.555,31	3.661,97	3.771,83	3.884,98	4.001,53	4.121,58	4.245,23	4.372,58	4.503,76
		IV	2.366,12	2.437,11	2.510,22	2.585,53	2.663,09	2.742,98	2.825,27	2.910,03	2.997,33	3.087,25	3.179,87	3.275,27	3.373,53	3.474,73	3.578,97</											

REFERÊNCIA PARA PROFESSORES 40 HORAS SEMANAIS																												
HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
NORMAL	I	I	2.844,33	2.929,65	3.017,54	3.108,07	3.201,31	3.297,35	3.396,27	3.498,16	3.603,11	3.711,20	3.822,53	3.937,21	4.055,33	4.176,99	4.302,30	4.431,37	4.564,31	4.701,24	4.842,27	4.987,54	5.137,17	5.291,28	5.450,02	5.613,52	5.781,93	5.955,38
		II	3.128,76	3.222,62	3.319,30	3.418,88	3.521,44	3.627,09	3.735,90	3.847,98	3.963,42	4.082,32	4.204,79	4.330,93	4.460,86	4.594,69	4.732,53	4.874,50	5.020,74	5.171,36	5.326,50	5.486,30	5.650,88	5.820,41	5.995,02	6.174,87	6.360,12	6.550,92
		III	3.441,63	3.544,68	3.651,23	3.760,77	3.873,59	3.989,80	4.109,49	4.232,77	4.359,76	4.490,55	4.625,27	4.764,03	4.906,95	5.054,15	5.205,78	5.361,95	5.522,81	5.688,50	5.859,15	6.034,92	6.215,97	6.402,45	6.594,53	6.792,36	6.996,13	7.206,02
		IV	3.785,80	3.899,37	4.016,35	4.136,84	4.260,95	4.388,78	4.520,44	4.656,05	4.795,73	4.939,61	5.087,79	5.240,43	5.397,64	5.559,57	5.726,36	5.898,15	6.075,09	6.257,34	6.445,07	6.638,42	6.837,57	7.042,70	7.253,98	7.471,60	7.695,74	7.926,62
NORMAL 4 ANOS	II	I	2.999,47	3.089,45	3.182,14	3.277,60	3.375,93	3.477,21	3.581,52	3.688,97	3.799,64	3.913,63	4.031,04	4.151,97	4.276,53	4.404,82	4.536,97	4.673,08	4.813,27	4.957,67	5.106,40	5.259,59	5.417,38	5.579,90	5.747,29	5.919,71	6.097,30	6.280,22
		II	3.294,42	3.398,40	3.500,35	3.605,36	3.713,52	3.824,93	3.939,68	4.057,87	4.179,60	4.304,99	4.434,14	4.567,16	4.704,18	4.845,31	4.990,66	5.140,38	5.294,60	5.453,43	5.617,04	5.785,55	5.959,11	6.137,89	6.322,02	6.511,68	6.707,04	6.908,25
		III	3.629,36	3.738,24	3.850,39	3.965,90	4.084,98	4.207,42	4.333,64	4.463,65	4.597,56	4.735,49	4.877,55	5.023,88	5.174,60	5.329,94	5.489,73	5.654,42	5.824,06	5.998,78	6.178,74	6.364,10	6.555,03	6.751,68	6.954,23	7.162,85	7.377,74	7.599,07
		IV	3.992,29	4.112,06	4.235,43	4.362,49	4.493,36	4.628,16	4.767,01	4.910,02	5.057,32	5.209,04	5.365,31	5.526,27	5.692,06	5.862,82	6.038,70	6.219,86	6.406,46	6.598,65	6.796,61	7.000,51	7.210,53	7.426,84	7.649,65	7.879,14	8.115,51	8.358,98
NORMAL SUPERIOR	III	I	3.154,62	3.249,25	3.346,73	3.447,13	3.550,55	3.657,06	3.766,78	3.879,78	3.996,17	4.116,06	4.239,54	4.366,72	4.497,73	4.632,66	4.771,64	4.914,79	5.062,23	5.214,10	5.370,52	5.531,64	5.697,59	5.868,51	6.044,57	6.225,91	6.412,68	6.605,06
		II	3.470,08	3.574,16	3.681,40	3.791,85	3.905,60	4.022,77	4.143,45	4.267,76	4.395,79	4.527,66	4.663,49	4.803,40	4.947,50	5.095,92	5.248,80	5.406,27	5.568,45	5.735,51	5.907,57	6.084,80	6.267,34	6.455,36	6.649,03	6.848,50	7.053,95	7.265,57
		III	3.817,08	3.931,60	4.049,54	4.171,03	4.296,16	4.425,05	4.557,80	4.694,53	4.835,37	4.980,43	5.129,84	5.283,74	5.442,25	5.605,52	5.773,68	5.946,89	6.125,30	6.309,06	6.498,33	6.693,28	6.894,08	7.100,90	7.313,93	7.533,35	7.759,35	7.992,13
		IV	4.198,79	4.324,76	4.454,50	4.588,13	4.725,78	4.867,55	5.013,58	5.163,99	5.318,90	5.478,47	5.642,83	5.812,11	5.986,47	6.166,07	6.351,05	6.541,58	6.737,83	6.939,96	7.148,16	7.362,61	7.583,49	7.810,99	8.045,32	8.286,68	8.535,28	8.791,34
GRADUAÇÃO	IV	I	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	4.502,04	4.637,10	4.776,21	4.919,50	5.067,09	5.219,09	5.375,67	5.536,94	5.703,04	5.874,13	6.050,36	6.231,87	6.418,83	6.611,39	6.809,73	7.014,02	7.224,44	7.441,18	7.664,41	7.894,35	8.131,18	8.375,11
		II	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.808,00	4.952,24	5.100,81	5.253,83	5.411,45	5.573,79	5.741,00	5.913,23	6.090,63	6.273,35	6.461,55	6.655,39	6.855,06	7.060,71	7.272,53	7.490,71	7.715,43	7.946,89	8.185,30	8.430,85	8.683,78	8.944,29	9.212,62
		III	4.840,00	4.985,20	5.134,76	5.288,80	5.447,46	5.610,89	5.779,21	5.952,59	6.131,17	6.315,10	6.504,56	6.699,69	6.900,68	7.107,70	7.320,93	7.540,56	7.766,78	7.999,78	8.239,78	8.486,97	8.741,58	9.003,83	9.273,94	9.552,16	9.838,72	10.133,89
		IV	5.324,00	5.483,72	5.648,23	5.817,68	5.992,21	6.171,98	6.357,13	6.547,85	6.744,28	6.946,61	7.155,01	7.369,66	7.590,75	7.818,47	8.053,03	8.294,62	8.543,46	8.799,76	9.063,75	9.335,67	9.615,74	9.904,21	10.201,33	10.507,37	10.822,60	11.147,27
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	4.200,00	4.326,00	4.455,78	4.589,45	4.727,14	4.868,95	5.015,02	5.165,47	5.320,43	5.480,05	5.644,45	5.813,78	5.988,20	6.167,84	6.352,88	6.543,46	6.739,77	6.941,96	7.150,22	7.364,73	7.585,67	7.813,24	8.047,63	8.289,06	8.537,74	8.793,67
		II	4.620,00	4.758,60	4.901,36	5.048,40	5.199,85	5.355,85	5.516,52	5.682,02	5.852,46	6.028,05	6.208,89	6.395,16	6.587,02	6.784,63	6.988,16	7.197,81	7.413,74	7.636,16	7.865,24	8.101,20	8.344,23	8.594,56	8.852,40	9.117,97	9.391,51	9.673,25
		III	5.082,00	5.234,46	5.391,49	5.553,24	5.719,84	5.891,43	6.068,17	6.250,22	6.437,73	6.630,86	6.829,78	7.034,68	7.245,72	7.463,09	7.686,98	7.917,59	8.155,12	8.399,77	8.651,76	8.911,32	9.178,66	9.454,02	9.737,64	10.029,77	10.330,66	10.640,58
		IV	5.590,20	5.757,91	5.930,64	6.108,56	6.291,82	6.480,57	6.674,99	6.875,24	7.081,50	7.293,94	7.512,76	7.738,14	7.970,29	8.209,40	8.455,68	8.709,35	8.970,63	9.239,75	9.516,94	9.802,45	10.096,52	10.399,42	10.711,40	11.032,74	11.363,73	11.704,64
MESTRADO	VI	I	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.808,00	4.952,24	5.100,81	5.253,83	5.411,45	5.573,79	5.741,00	5.913,23	6.090,63	6.273,35	6.461,55	6.655,39	6.855,06	7.060,71	7.272,53	7.490,71	7.715,43	7.946,89	8.185,30	8.430,85	8.683,78	8.944,29	9.212,62
		II	4.840,00	4.985,20	5.134,76	5.288,80	5.447,46	5.610,89	5.779,21	5.952,59	6.131,17	6.315,10	6.504,56	6.699,69	6.900,68	7.107,70	7.320,93	7.540,56	7.766,78	7.999,78	8.239,78	8.486,97	8.741,58	9.003,83	9.273,94	9.552,16	9.838,72	10.133,89
		III	5.324,00	5.483,72	5.648,23	5.817,68	5.992,21	6.171,98	6.357,13	6.547,85	6.744,28	6.946,61	7.155,01	7.369,66	7.590,75	7.818,47	8.053,03	8.294,62	8.543,46	8.799,76	9.063,75	9.335,67	9.615,74	9.904,21	10.201,33	10.507,37	10.822,60	11.147,27
		IV	5.856,40	6.032,08	6.213,05	6.399,45	6.591,43	6.789,17	6.992,85	7.202,63	7.418,71	7.641,27	7.870,51	8.106,63	8.349,83	8.600,32	8.858,33	9.124,08	9.397,80	9.679,74	9.970,13	10.269,23	10.577,31	10.894,63	11.221,47	11.558,11	11.904,86	12.262,00
DOUTORADO	VII	I	4.600,00	4.738,00	4.880,14	5.026,54	5.177,34	5.332,66	5.492,64	5.657,42	5.827,14	6.001,96	6.182,02	6.367,48	6.558,50	6.755,26	6.957,91	7.166,65	7.381,65	7.603,10	7.831,19	8.066,13	8.308,11	8.557,36	8.814,08	9.078,50	9.350,85	9.631,38
		II	5.060,00	5.211,80	5.368,15	5.529,20	5.695,07	5.865,93	6.041,90	6.223,16	6.409,86	6.602,15	6.800,22	7.004,22	7.214,35	7.430,78	7.653,70	7.883,32	8.119,81	8.363,41	8.614,31	8.872,74	9.138,92	9.413,09	9.695,48	9.986,35	10.285,94	10.594,52
		III	5.566,00	5.732,98	5.904,97	6.082,12	6.264,58	6.452,52	6.646,10	6.845,48	7.050,84	7.262,37	7.480,24	7.704,65	7.935,79	8.173,86	8.419,07	8.671,65	8.931,80	9.199,75	9.475,74	9.760,01	10.052,82	10.354,40	10.665,03	10.984,98	11.314,53	11.653,97
		IV	6.122,60	6.306,28	6.495,47	6.690,33	6.891,04	7.097,77	7.310,70	7.530,03	7.755,93	7.988,60	8.228,26	8.475,11	8.729,36	8.991,24	9.260,98	9.538,81	9.824,98	10.119,72	10.423,32	10.736,02	11.058,10	11.389,84	11.731,53	12.083,48	12.445,98	12.819,36

LEI Nº 7981

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 7º E DO ANEXO II DA LEI Nº 7764/2019, A SER APLICADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 7º, bem como o § 1º da Lei nº 7764, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O vencimento básico do pessoal contratado será fixado, conforme tabela de vencimentos constante no Anexo I e II desta Lei. (NR)

§ 1º. O subsídio dos profissionais do magistério, admitidos em regime de contratação temporária, nos moldes desta lei, será fixado conforme tabela do anexo II a partir da data da publicação desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022, respeitada a data de entrada em efetivo exercício. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO II
(valores a partir de 1º de maio de 2022)

Cargos	Habilitação	Carga Horária 25h	Carga Horária 40h
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Graduação	R\$ 2.403,75	R\$ 3.846,00
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Especialização	R\$ 2.437,50	R\$ 3.900,00
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Mestrado	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Doutorado	R\$ 2.562,50	R\$ 4.100,00

DECRETO Nº 32.152**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 15.154,93 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 44905219000 0,00 4.627,93
100100010000 44905299000 0,00 2.000,00
100100010000 33903615000 4.627,93 0,00
Total por Ação 4.627,93 6.627,93
Total por Unidade 4.627,93 6.627,93
Total por Órgão 4.627,93 6.627,93
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA
100100010000 33903999000 0,00 1.500,00
Total por Ação 0,00 1.500,00
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33903942000 1.500,00 0,00
Total por Ação 1.500,00 0,00
Total por Unidade 1.500,00 1.500,00
Total por Órgão 1.500,00 1.500,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 33903972000 1.812,00 0,00
100100010000 33903999000 1.965,00 0,00
Total por Ação 3.777,00 0,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 33903971000 0,00 1.965,00
Total por Ação 0,00 1.965,00
Total por Unidade 3.777,00 1.965,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC
100100010000 44905199000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL
100100010000 31919499000 0,00 100,00
100100010000 31919699000 0,00 100,00
Total por Ação 0,00 200,00
Total por Unidade 0,00 1.200,00
Total por Órgão 3.777,00 3.165,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
AÇÃO: 1.004 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS
100100010000 45906199000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
100100010000 44905229000 0,00 101,00
100100010000 33903699000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 101,00
AÇÃO: 2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA
100100010000 33903999000 0,00 11,00
Total por Ação 0,00 11,00
Total por Unidade 2.000,00 612,00
Total por Órgão 2.000,00 612,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
139000100013 33901414000 250,00 0,00
Total por Ação 250,00 0,00
Total por Unidade 250,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AÇÃO: 2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
139000100013 33504306000 0,00 250,00
Total por Ação 0,00 250,00
Total por Unidade 0,00 250,00
Total por Órgão 250,00 250,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 33903910000 0,00 3.000,00
100100010000 33903709000 3.000,00 0,00
Total por Ação 3.000,00 3.000,00

Total por Unidade 3.000,00 3.000,00

Total por Órgão 3.000,00 3.000,00

Total da Movimentação 15.154,93 15.154,93

DECRETO Nº 32.153**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 230.460,00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTAO DO INTERIOR
199000000021 44905223000 230.460,00 0,00
Total por Ação 230.460,00 0,00
Total por Unidade 230.460,00 0,00
Total por Órgão 230.460,00 0,00
Total da Movimentação 230.460,00 0,00

DECRETO Nº 32.154**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações

orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 33903028000 0,00 10.000,00
121100000000 33903016000 10.000,00 0,00
Total por Ação 10.000,00 10.000,00
Total por Unidade 10.000,00 10.000,00
Total por Órgão 10.000,00 10.000,00
Total da Movimentação 10.000,00 10.000,00

DECRETO Nº 32.155

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 38.616,56 (Trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
2463/2021	IMPRESA NACIONAL - PR	12.102,99
4074/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	12.711,82
6680/2021	COOPERATIVA.DE LATICÍNIOS DE SELITA	10.235,92
6681/2021	COOPERATIVA.DE LATICÍNIOS DE SELITA	2.399,56
6683/2021	COOPERATIVA.DE LATICÍNIOS DE SELITA	67,21
6684/2021	COOPERATIVA.DE LATICÍNIOS DE SELITA	67,21
6685/2021	COOPERATIVA.DE LATICÍNIOS DE SELITA	134,42
10939/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	897,43

Soma	38.616,56
------	-----------

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.156

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.109, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 53720/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 32.109, de 16/08/2022, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder a ALEX WINGLER LUCAS, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 08 de setembro de 2022, designando o servidor Gedson Alves da Silva, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período, com ônus para o Município.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 32.148, de 29/08/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.157

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, **a partir de 01 de setembro de 2022**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940, de 10/03/2022:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Lara Altoé Darós	Coordenadora de Serviços Elétricos	C 4

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.158

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 53877/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VAGNER LEANDRO DOS SANTOS no exercício do cargo em comissão de Gerente de Captação de Recursos, Programas e Projetos, para responder interinamente, pelo cargo de Subsecretário de Apoio ao Ensino, Padrão CE 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em substituição a servidora Adriana Fraga de Oliveira, a partir de 01 de setembro de 2022 até o retorno da referida servidora que se encontra de licença tratamento de saúde, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.159

REGULAMENTA OS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI MUNICIPAL 7750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUE SE REFERE À NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, I a V da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Meta 19 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal 7217, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os diversos mecanismos de mensuração dos resultados da oferta de educação pública, com ampla divulgação dos índices atingidos e metas a serem alcançadas, no que tange à proficiência dos estudantes e aprimoramento dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que entre outras ações, é função do gestor escolar incentivar a equipe de trabalho na busca de melhoria e qualidade dos serviços prestados à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º A função de **gestor escolar**, considerada de confiança, nos

termos do inciso V, artigo 37 da Constituição Federal, deve ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo do grupo de magistério, de provimento efetivo.

Art. 2º Para fins de cumprimento dos princípios fundamentais estabelecidos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 30.771, de 29 de julho de 2021 (Código de Ética do Agente Público Municipal), notadamente “qualidade” e “competência”, a nomeação para o exercício da função de gestor escolar será precedida da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, considerados a partir de sua pertinência com a área da educação.

Art. 3º Serão considerados critérios de mérito, para fins do disposto no presente Decreto:

- a) Habilitação além da exigência mínima para o exercício do cargo efetivo, nas áreas referidas no caput deste artigo;
- b) Atuação em órgãos colegiados de esfera municipal, estadual ou federal, cuja competência regimental seja voltada para análise de temas previstos como integradores ao currículo;
- c) Participação em cursos, seminários, conferências, fóruns ou congressos em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 4º Serão considerados critérios de desempenho, para fins do disposto no presente Decreto:

- a) Premiação ou menção honrosa em evento de caráter educacional em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
- b) Enquadramento salarial em grupo por habilitação vertical igual ou superior a V;
- c) Inexistência de registros em assentamentos funcionais, relativos a licenças superiores a 30 (trinta) dias, faltas ao trabalho ou punição disciplinar.

Art. 5º A comprovação dos critérios a que se referem os artigos 3º e 4º deste Decreto será feita pelo servidor que desejar exercer a função de gestor escolar, mediante inscrição em processo de cadastramento, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Deve constar do edital a ser divulgado modelo de ficha de inscrição, além de outras orientações aos interessados, tais como:

- I** - Prazo de vigência do cadastramento;
- II** - Modo e período de inscrição;
- III** - Interstício de aferição dos critérios de mérito e desempenho, descritos no art. 3º, alíneas “b” e “c” e art. 4º, alíneas “a” e “c”.
- IV** - Tabela de pontuação;
- V** - Critérios de desempate;
- VI** - Cláusulas de aptidão, inaptidão e eliminação.

Art. 7º Os trabalhos de aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho, necessários à nomeação de servidor interessado no exercício da função de gestor escolar, ficarão a cargo de comissão especial, constituída por Portaria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Atendidos os preceitos estabelecidos no presente Decreto, será elaborada listagem de candidatos aptos, para homologação da pontuação obtida.

Art. 9º A lista de servidores considerados aptos ao exercício da função de gestor escolar, será encaminhada ao Prefeito Municipal, para nomeação.

Parágrafo único. Não haverá nomeação na função de gestor escolar sem a aferição de critérios de mérito e desempenho, na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.160

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com os seguintes objetivos:

I – identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em instituição de ensino;

II - organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar;

III - fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Adriana Fraga de Oliveira;
- b) Vagner Leandro dos Santos (Coordenador do Comitê);
- c) Maria Lucia Oliveira;
- d) Roberta Nascimento Altoé Marabotti.

II-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Cristiane Pereira Coelho Menassa.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Andrea Cristina Livio.

IV-Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:

- a) Letícia de Souza Silva.

V - Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

- a) Leandro Vieira das Neves;
- b) Romário Manzoli da Silva.

VI - OAB - Subseção Cachoeiro de Itapemirim

- a) Dra. Livia Santos Souza Clevelares.

Art. 3º O Comitê poderá:

I - convidar outros servidores da respectiva secretaria, sendo essa ação justificada pela necessidade de adquirir informações específicas relacionadas à competência do mesmo;

II - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras.

Parágrafo único. A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar a Busca Ativa Escolar e as Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - analisar as principais causas do abandono escolar e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

II - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

III - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

IV - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

V - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VI - elaborar e validar o plano de ação do comitê em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto;

VII - definir quem serão os profissionais que atuarão como Grupo de Campo em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões de seus membros;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º As reuniões do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os membros ora designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.584 /2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 214**, datada de 25 de agosto de 2022, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 214, de 25 de agosto de 2022

ELEGE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2022 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA); Considerando a Resolução/CONANDA Nº 227, de 19 de maio de

2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional para novembro de 2023, onde menciona as Etapas Municipais que deverão ocorrer entre maio a dezembro de 2022; Considerando a Portaria Conjunta SEDH/CRIAD Nº 004, de 9 de agosto de 2022, que convoca a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil, composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme se segue:

- I – Daniele Henrique Peixoto (governo);
- II – Ana Paola Mariano Viana (soc. civil);
- III – Maria Antonia dos Santos Passamai (governo);
- IV – Dayse Camillette Polonini Sotta (soc. civil);
- V – Telma Verediano Costa Sardenberg (governo);
- VI – Thaira Rodrigues Lobo Freitas (soc. civil).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAOLA MARIANO VIANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1.586/2022

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.092/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **35634/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de acordo com o Art. 23 da Lei nº 7.654/2018 e com os fatos narrados no processo em epígrafe.

Art. 2º Indicar o servidor **ROSINALDO DOS SANTOS CORREA**, Guarda Civil Municipal – Classe Distinta, matrícula nº 13003-01, a fim de apurar possíveis desvios de conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança, no cargo de Guarda Municipal.

Art. 3º O prazo para conclusão da apuração é de 40 (quarenta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, com apresentação de Relatório Conclusivo ao Secretário da Pasta, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas na mesma lei.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.033/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO INÁCIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança

PORTARIA Nº 1.590/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.581/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANNA GABRIELI ARAÚJO REIS**, lotada na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 210/2022 29/08/2022	MIX LANCHES E COFFEE BREAK EIRELI ME	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de COFFEE BREAK na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ ES	50972/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 1.593/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decretos nº. 31.463/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN D'ASSUMPCÃO MATA**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 004/2022 30/08/2022	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO CARLOS S/S LTDA-ME	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	45758/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.594/2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que conta no processo nº **53701/2022**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao **CCE - Conselho Comunitário Escolar da EMEB Gironda**, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE dessa unidade de ensino em 2022 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento da unidade de ensino beneficiada, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- V.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O cálculo do valor dos recursos a serem repassados tomará por base o número de matrículas de crianças e estudantes na unidade de ensino no ano letivo de 2022, observado ainda o seguinte:

a) Tratando-se de unidade de ensino de tempo parcial, o valor *per capita* por matrícula será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), sendo 80% destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

b) Será repassado ainda o valor adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo 50% para custeio e 50% para capital para despesas como regularização jurídica do CCE, alvará sanitário e adequação para acessibilidade.

Art. 4º O CCE da EMEB Gironda será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2022, uma vez que constitui CCE, tendo havido efetivação e confirmação de matrículas;

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão repassados em parcela única, sendo depositada até 10 de setembro do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

Art. 6º O gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 11. A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2022, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12. O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

- I** – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;
- II** – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficineiros e de suas respectivas propostas de trabalho;
- III** – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.
- IV** – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficineiro deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficineiro no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo

4

disponibilizado para sua realização.

§ 4º – O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por monitor ou oficineiro, considerando as cinco turmas existentes na unidade de ensino.

§ 5º – O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
 apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
 c) recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º – A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinheiros nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13. Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2022, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF.

Art. 14. Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo Único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 15. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

- III) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
 a) Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
 b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – Instituição de Caráter Educacional
 c) Fonte: 111100010000
 d) Valor: R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais)
 e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - auxílios
 f) Fonte: 111100010000
 g) Valor: R\$ 9.370,00 (Nove mil, trezentos e setenta reais)

Art. 17. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$24.350,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.597/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização

para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº
ALEXANDRE PERILLI BRANDAO	SEMUI	44678/2022
LEONARDO MAINETTE AMARAL	SEMUI	

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.603/2022

AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **43012/2022**, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo mencionada e lotada na SEME, exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	SETOR DE TRABALHO	CARGO/TIPO DE CONTRATO	PERÍODO DE ADESÃO
INÊS SANTOLIN FIM	Subsecretaria Administrativa e Financeira	Secretária Escolar (Efetiva)	01/09/2022 a 01/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM
DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA

108ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 108ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
9	249072	JESUALDO BARBOSA	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	34.0	30/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
37	246611	ISIS CLER DEPOLLI	ENGENHEIRO CIVIL	47.0	30/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
61	245656	VICTOR RIDOLPHI DE SOUZA	ODONTOLOGO DA FAMILIA	20.0	30/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
62	246348	RANAIRA BARRADAS SINES	ODONTOLOGO DA FAMILIA	15.0	30/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
63	246314	GABRIELLA VIGUINI SGULMERO	ODONTOLOGO DA FAMILIA	14.0	30/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021

109ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, 1º andar, Centro, nesta cidade.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo ELIMINADO do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
172	244834	GLEICE DA SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	11.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
173	245991	DANNIELE TORRES ALVARENGA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	8.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
174	244359	OSVALDO PETRONILIO DUTRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	5.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
175	240993	DANIÉLA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	5.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
176	246822	LARA COELHO SPEROTTO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	5.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
177	247143	FELIPE RODRIGUES SOROMENHO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	3.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
178	244676	JANDERSON DOS SANTOS BRANDAO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	2.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
179	242621	VERONICA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	1.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
180	246215	RITA DE KASSIA CREMONINI ZUQUI	ENFERMEIRO DA FAMILIA	1.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
181	244581	FLAMARION ROCHA REBOUCAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
182	240875	LIDIANE GONÇALVES DA ROCHA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
183	239813	TARCILA GOMES RABELO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
184	240122	JOYCE DE SOUZA TOLENTINO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência
185	240950	LUANA SILVA LIMA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
29	245143	MIRELLA SIQUEIRA CASAGRANDE	NUTRICIONISTA	26.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
151	243126	EDIANA GASPARI DE SOUZA	PSICOLOGO	0.0	05/09/2022	14:00	Ampla Concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

109ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 001/2021,

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- 3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)
- 4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia
- 6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas
- 7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino
- 8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- 9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)
- 10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino
- 11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO
- 12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR

SOCIAL

- 13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA
 14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA
 15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS
 16- Carteira de filiação ao conselho de classe
 17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente
 19- Títulos na função pleiteada
 20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
 21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
 22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
 23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
 25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente
 26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
 27- CPF dos dependentes
 28- Certidão de Nascimento dos dependentes
 29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
 30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)
 31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)
 32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)
 33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: IDEAL PLACAS LTDA – ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Contrato 124/2021, bem como a INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES CONCEDENTE, que versa o Art. 43. da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, nos termos de sua Cláusula Quarta e Cláusula sexta, respectivamente.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato visando a realização do ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS “MESTRE SALATIEL” para os dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2023, no Ginásio de Esportes Ferração, neste município.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato de 27/12/2022 até 31/03/2023.

DO LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES: O Contrato nº 124/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, com a inclusão de cláusula que versa o Art. 43. da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016,

assim:

Parágrafo Único: Mediante a Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, a contratada deverá conceder livre acesso de servidores do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão de conta bancária específica do convênio.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Samuel Costa Louzada – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 234683/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2021.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

OBJETO: prorrogar a vigência do Convênio nº 066/2021, firmado em 03/09/2021, de cessão do servidor, ANGELO DE FREITAS LIMA, titular do cargo de ajudante Geral, matrícula nº 029219-01, para exercer a função gratificada de Coordenador de Manutenção Predial, no Município de Marataízes, aqui denominado CESSIONÁRIO.

PRAZO: Até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, José Amintas Pinheiro Machado – Prefeito Municipal-Interino de Marataízes e Angelo de Freitas Lima – Servidor

PROCESSO: Protocolo nº 39686/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 221/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 221/2018, firmado em 27/08/2018, para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA.

VALOR: O valor referente ao reequilíbrio eleva o valor dos Lotes nº 1, 2, 3, 5 e 7:

LOTE 1 – COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Contrato (RS)	Valor Reajustado (RS)
01	Motoniveladora com motor 06 cilindros, potência mínima de 140 hp, Ríper Traseiro, Peso Operacional mín. de 14000 kg, cabine com ar-condicionado e direção hidráulica. Referência DER- 30022 - 1	R\$ 161,00	R\$ 248,48

LOTE 2 – COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Contrato (RS)	Valor Reajustado (RS)

01	Pá carregadeira de rodas com potência mínima de 145 hp, cabine com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade de concha com 1,9m³ (metros cúbicos). Referência DER- 30023 - 2	R\$ 131,00	R\$ 203,90
----	---	------------	------------

LOTE 3 – COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Contrato (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	Retroescavadeira, tração 4x4, com potência mínima de 78 hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros, cabine com ar-condicionado e direção hidráulica. Referência DER- 30029	R\$ 99,90	R\$ 143,64

LOTE 5 – COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Contrato (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	Caminhão basculante truck, capacidade de carga mínima de 15m³, traçado. Referência DER- 30002	R\$ 88,00	R\$ 131,74

LOTE 7 – COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Contrato (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	Caminhão pipa com capacidade mínima de 7.000L. Referência DER- 30007 - 2	R\$ 68,50	R\$ 102,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo, correrão com Recursos Ordinários, a saber:

Órgão: 04.01

Projeto/Atividade: 0401.0412204032.013

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Ficha-Fonte: 00424-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e José da Rocha Souza – Vice Presidente da Contratada

PROCESSO: 11281/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA PAULA NEVES, no dia 09 de setembro de 2022, com duração prevista de 2h, durante o evento 37ª FEIRA DA BONDADE – 2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: nº 50618/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: MANOEL ROGÉRIO DE MOURA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA AÇO DOCE, no dia 10/09/2022, com duração prevista de 2h, durante o evento 37ª FEIRA DA BONDADE 2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: nº 50630/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: TIAGO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DO GRUPO ART SAMBA, no dia 10 de setembro de 2022, com duração prevista de 1h30min., durante o evento 37ª FEIRA DA BONDADE 2022, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: nº 50675/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 02/2021 **CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS** **CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “I” a “VII” do Edital 02/2021;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-escolas-de-tempo-integral/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NÍVEL SUPERIOR) (251 até 350)	02/09/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de

outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 01/2022
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – SEDE	02/09/2022 às 09 horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2022 às 09 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 02/2022
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-A) - NIVEL SUPERIOR-SEDE	02/09/2022 às 09 horas
PROFESSOR (PEB-C) - ARTES - OUTRAS LICENCIATURAS-SEDE	02/09/2022 às 09 horas
PROFESSOR (PEB-C) - LINGUA PORTUGUESA-SEDE	02/09/2022 às 09 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 01/2022
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “ I ” a “ IX ” e 11.2, alíneas “ I “ a “ XXV “ do Edital 01/2022;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-no-01-2022/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – SEDE (Reclassificados)	02/09/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 02/2022

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 9.5, alíneas “ I ” a “ XXXV ” do Edital 02/2022;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-no-02-2022/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PROFESSOR (PEB-B) - ENSINO REGULAR (NÍVEL SUPERIOR)-DISTRITOS (Reclassificados)	02/09/2022 00:00 às 23:59
PROFESSOR (PEB-C) - ARTES - OUTRAS LICENCIATURAS-SEDE (101 até 186)	02/09/2022 00:00 às 23:59
PROFESSOR (PEB-B) SALA RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS-SEDE (101 até 176)	02/09/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

AVISO
EDITAL Nº 08/2022

FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
“GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a **FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME aos servidores efetivos do magistério da Rede Municipal, conforme disposto na íntegra do edital publicado no endereço www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência, editais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2022

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-FMS – Pregão Eletrônico nº 028/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: MIX LANCHES E COFFEE BREAK EIRELI - ME

CNPJ: 21.744.392/0001-73

ID: 2022.016E0700001.02.0014

OBJETO: O objeto da presente Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
und	1675	R\$ 24,99	R\$ 41.858,25
Descrição			
CARDÁPIO III • Água mineral com e sem gás • Café com e sem açúcar • Refrigerante comum e diet de primeira linha 3 tipos • Suco comum e diet de primeira linha 4 tipos • Bolo • Salgado de forno salgado 4 tipos • Salgado de forno doce 4 tipos • Salgados fritos 4 tipos • Salada de frutas • Sanduíches recheados • Mini-sanduíches e canapés • Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, guardanapos (todos os itens de boa qualidade), louça descartável (copos, talheres, pratos, guardanapos, etc.)			
Valor total do lote: Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos.			

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Vinícius Barone Scandiani – Titular do fornecedor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6338/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022-FMS – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: DMC Distribuidoras e Comércio de Medicamentos Eireli

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ID: 2022.016E0500001.01.0010

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços

para a eventual aquisição de **Medicamentos para atendimento às demandas oriundas de processos judiciais**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DMC DISTRIBUIDORAS e COMÉRCIO de MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Bairro Três Vendas, CEP 99713-158, na cidade de Erechim/RS, Email contratos@dmccomercio.com TEL (54) 99205-1956, LOIRI TERESINHA BEZ						
Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	CLORRIDRATO DE SERTRALINA 50 MG comprimidos revestidos	Geolab	UND	1.500	0,15	225,00
Valor total por extenso: Duzentos e vinte e cinco reais.						225,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Lori Teresinha Bez - Procuradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229765/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022-FMS – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: Cepalab Laboratórios S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44

ID: 2022.016E0500001.01.0009

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares 104, Chácara Reunidas São Vicente, São José da Lapa-MG, CEP 33350-000, Email: licitacao@cepelab.com.br Tel: (31) 3643 - 0960, ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE					
Lote	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	CEPALAB	UND	2.500.000	0,11	275.000,00
Descrição do objeto					
LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL LANCETA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE, COM PONTAS TRI lanceta descartável para utilização em testes de glicose, com pontas trifacetadas, silicionizadas e estêreis, com tampa protetora de fácil remoção para evitar possíveis acidentes, mecanismo bloqueador que evita a reutilização da mesma. mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. o produto deve estar de acordo com a nr n. 32/05 do ministério do trabalho. - acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, contendo no máximo 200 unidades (lancetas), - constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante.					
Valor total por extenso: Duzentos e setenta e cinco mil reais.					275.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Alessandra Ximenes de Mello Rezende - Sócia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28162/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2022 - ID 955685

ID (CIDADES): 2022.016E0500001.01.0014

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 22/2022, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 252232/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos – Minoxidil (Manipulado ou Industrializado)**, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: Famader Farmacia de Manipulação Ltda

CNPJ: 08.145.933/0001-89

Lote: 1, 2 e 3

Valor total homologado: R\$ 20.418,40 (Vinte Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público que o CONSÓRCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM impetrou Recurso Administrativo contra o resultado do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022**, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de contrarrazões do recurso interposto, disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31/08/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR

Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 104/2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE DIRETOR JURÍDICO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora **LILIAN SCARAMUSSA AZEVEDO** do Cargo em comissão, sem vínculo, de **DIRETOR JURÍDICO**, Símbolo PC-ES, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de agosto de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 105/2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE DIRETOR JURÍDICO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve.

Art. 1º - Nomear a *Sra. SAMANTHA SANTOS LOUZADA*, para exercer cargo em comissão, sem vínculo, de **DIRETOR JURÍDICO**, Símbolo PC-ES, a partir de 01 de setembro de 2022, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 7353, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DE DISPENSA

ID (CIDADES): 2022.016E0800001.09.0017

PROCESSO: 52373/2022

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: JAMIL DELESPORTE LTDA, CNPJ: 09.011.841/0001-79

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço para manutenção dos veículos oficiais: Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008/2008 e Cobalt 2018/2019 de propriedade desde Instituto de previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.927,00 (mil, novecentos e vinte e sete reais)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 459/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 01/09/2022:

NOME		CARGO
01	Samuel Pereira Barboza	Assessor Especial de Apoio Administrativo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 460/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (esposo), a servidora comissionada mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Gisele Rodrigues	Assessor de corregedoria/Ouvidoria	01	19/08/2022	19/08/2022	20/08/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 461/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor do cargo Diretor de Recursos Humanos, abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 01/09/2022:

Servidor
Eluisio Viana dos Santos

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 462/2022.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor do cargo Assessor Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 01/09/2022:

Servidor
Rogério Gomes Pereira Melo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

B & B MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 43.296.299/0001-86, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI Nº 035/2020 ,por meio do nº do processo 46247/2022 e nº do protocolo 46081/2022, com validade até 16/12/2023, para a atividade de atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associado entre si, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, s/nº, Km 10, Sítio Zorzanelli, localidade de Salgadinho, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.321-000. Anteriormente pertencente a SÃO ROQUE MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.471/0001-87.

Protocolo: 4652022FAT

DAM: 15669

EXTRATO DE LICENÇA

V MEZINI FILHO – ME, CNPJ nº 03.848.046/0001-53, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 044/2016, válida até 29/04/2024, por meio do processo nº 2595605 e protocolo nº 36571/2015, para a atividade de 1.04 – Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas), localizada na Rodovia Cachoeiro x Monte Líbano, bairro Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4692022FAT

DAM:15675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio